



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Edital para Formação do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para Biênio 2022 -2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do SUS- Sistema Único de Saúde 8080/90, na Lei 8142/90, Resolução nº 453/2012, Conselho Nacional de Saúde(CNS) e na Lei Complementar Municipal nº24/91 de Criação do Conselho, torna público, que se encontra aberto o Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para a gestão de 2022/2024, conforme normas Regimentais aprovadas pelo Conselho Municipal de saúde de Botucatu, na reunião ordinária de 23 de julho de 2022.

Artigo 1º - O Processo em curso destina-se ao preenchimento das 64 vagas de conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, sendo 32 vagas titulares e 32 vagas suplentes, uma atividade de relevância pública não remunerada.

Parágrafo 1º - Os representantes da Administração Pública e dos Prestadores de serviço vinculados ao SUS serão compostos por indicação de suas gestões/administrações.

Parágrafo 2º - Os representantes dos Trabalhadores da Saúde Vinculados ao SUS e os Representantes dos Usuários serão compostos por eleição ou consenso entre os segmentos por seus pares.

Parágrafo 3º - O Processo ocorrerá através de Plenária Popular Eleitoral, composta de uma sessão geral de caráter pedagógico e informacional, e sessões individuais por segmento, simultâneas, para discussão e eleição dos conselheiros.

Artigo 2º - As vagas titular e suplente de que trata este Edital, respeitando a Legislação Vigente, serão assim distribuídas:

I – Administração Pública – Gestores:

Da Secretaria Municipal de Saúde – 1 Titular e 1 Suplente

Da Secretaria do Estado da Saúde – 1 Titular e 1 Suplente

Da Coordenação da Atenção Primária– 1 Titular e 1 Suplente

II – Prestadores de serviço vinculados ao SUS:

Da Atenção Terciária – 1 Titular e 1 Suplente

Da Atenção Secundária Hospitalar – 1 Titular e 1 Suplente

Da Atenção Secundária Ambulatorial – 1 Titular e 1 Suplente

Da Atenção Primária Complementar a SMS – 1 Titular e 1 Suplente



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Da Urgência e Emergência – 1 Titular e 1 Suplente

III – Trabalhadores da Saúde Vinculados ao SUS:

Da Atenção Terciária – 1 Titular e 1 Suplente

Da Atenção Secundária Hospitalar – 1 Titular e 1 Suplente

Das Unidades de Atenção Primária da SMS – 2 Titulares e 2 Suplentes

Da Atenção Primária Complementar à SMS – 1 Titular e 1 Suplente

Da Vigilância em Saúde – 1 Titular e 1 Suplente

Da Atenção Secundária Ambulatorial – 1 Titular e 1 Suplente

Dos Profissionais da Saúde em Formação – 1 Titular e 1 Suplente

IV – Representante dos Usuários:

Dos Sindicatos – 1 Titular e 1 Suplente

Dos Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS – 6 Titulares e 6 Suplentes

Dos Portadores de Necessidades Especiais – 3 Titulares e 3 Suplentes

Das Entidades Representativas de Moradores de Bairros – 2 Titulares e 2 Suplentes

Das Entidades da Sociedade Civil – 4 Titulares e 4 Suplentes

Parágrafo 1º- Para cada segmento/especificação acima o processo eleitoral e de indicação definirá os titulares e a relação ordenada de suplentes respectivos.

Parágrafo 2º- No caso de falta do titular e/ou suplentes, no segmento usuário ou de trabalhadores da saúde, a Comissão Eleitoral convocará nova Plenária específica para os segmentos faltantes até que se complete a composição do CMS.

Artigo 3º - O Processo Eleitoral realizar-se-á observando:

Parágrafo 1º - A coordenação da Comissão Eleitoral paritária entre usuários e demais segmentos, já deliberada em 06/07/2022, conforme normas regimentais pelo Plenário do Conselho Municipal.

Parágrafo 2º - Inscrição por escrito e devidamente protocolada dos candidatos e candidatas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, **Rua Antônio Bernardo, 45 - Vila Guimarães, Botucatu - SP, 18605-630**, ou pelo e-mail: **cms.botucatu.sp@gmail.com**, as inscrições realizadas via e-mail receberão no prazo de 24 horas o comprovante de inscrição.

I) - Serão aceitas inscrições de candidaturas avulsas para segmentos de usuários e trabalhadores para os quais até o dia 14/11/2022 não constem Entidade, Instituição ou Movimento representativo organizado, habilitado junto ao CMS, mediante a Indicação coletiva do(s) candidato(s) e dos eleitores a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



serem inscritos, mediante formulário específico a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral, e o cumprimento das demais disposições deste Edital;

Parágrafo 3º - Habilitação da Entidade, Instituição ou Movimento e dos representantes junto ao CMS, através da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, devidamente protocolados, por escrito ou por mensagem eletrônica.

Parágrafo 4º - Realização de inscrição no pleito do candidato e dos eleitores daquele segmento, que serão credenciados no dia da eleição;

Artigo 4º - Só poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde, como candidato (a) ou como eleitor (a) caso haja encaminhamento dos nomes por órgãos, entidades e instituições e movimentos representativas, que tenham no mínimo 02 anos de comprovada existência e abrangência no município de Botucatu.

Parágrafo 1º - É vedada a inscrição, no segmento usuário, de pessoas que tenham vínculo, dependência econômica e comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho. (Artigo 68, Lei 791-Código de Saúde de São Paulo);

Parágrafo 2º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as) da saúde. (Alínea VI, 3º Diretriz, Resolução nº 453/2012, CNS);

Parágrafo 3º - É vedada a participação de membros do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

Artigo 5º - O prazo para as inscrições será da data da publicação deste edital até 21/11/2022 às 17 horas. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através do e-mail pelos candidatos e candidatas, sede do Conselho Municipal de Saúde, **Rua Antônio Bernardo, 45 - Vila Guimarães, Botucatu - SP, 18605-630**, ou pelo e-mail: cms.botucatu.sp@gmail.com.

Artigo 6º - A relação dos candidatos (as) elegíveis inscritos e aprovados pela Comissão Eleitoral será publicada no dia 22/11/2022 na aba do Conselho Municipal de Saúde, no site da Prefeitura de Botucatu: www.botucatu.sp.gov.br/CMS

Parágrafo único: Inscritos que não constem na lista poderão recorrer até às 12h00 do dia 22/11/2022 com respostas da Comissão Eleitoral até o dia 23/11/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Artigo 7º - A Plenária Popular Eleitoral será realizada nas dependências da EMEFI - Dr. Cardoso de Almeida (Cardosinho), praça Professor Martinho Nogueira, Centro - Botucatu - SP - CEP: 18600-021, (usuários e trabalhadores), com início às 9 horas, do dia 26/11/2022.

Artigo 8º - Cada eleitor terá direito a somente 01 voto na Plenária Eleitoral que ficará restrito ao seu segmento/especificação ou poderá ser decidido por meio de consenso entre seus pares.

Parágrafo 1º - Para os segmentos e especificações que contemplem duas ou mais vagas, estas serão preenchidas por representantes de entidades ou setores diferentes, a não ser que a quantidade de entidades indicadoras de candidatos seja menor que o número de vagas do segmentos/especificação.

Parágrafo 2º - Para as entidades, instituições ou movimentos, representativos de usuários ou de trabalhadores da saúde cuja representação abranja mais de um dos segmentos especificados na Lei Complementar Municipal nº24/91, é possível concorrer às vagas dos segmentos abrangidos, desde que inscreva candidatos e eleitores nos respectivos segmentos.

Artigo 9º - Quem não apresentar as documentações dentro dos prazos e não participar da Plenária Eleitoral não poderá participar do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Na Plenária Popular Eleitoral serão apresentadas as candidaturas e realizadas as eleições em si.

Artigo 11º - Será conselheiro Titular a(o) candidato(a) que obtiver maior número de votos naquele segmento especificado, conforme ordem decrescente das vagas.

Parágrafo único – A definição de quem será conselheiro titular ou suplente também poderá ser por consenso entre seus pares.

Artigo 12º - A suplência de cada segmento/especificação observará a ordem decrescente de votação das vagas em disputa.

Artigo 13º - Os Conselheiros que já exerceram dois mandatos consecutivos como titulares no Conselho Municipal de Saúde não poderão ser reconduzidos, nem como titular e nem como suplente.

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral do CMS coordenará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste Edital levando em conta Regimento Interno, do Conselho em vigência.

Artigo 15º - A inscrição que trata o artigo 3º, parágrafos 2º e 3º, será conforme ficha de inscrição (anexo 1), acompanhada de cópias dos seguintes documentos: RG, comprovante de residência, CPF, documento oficial de encaminhamento do candidato. (Serviço, Entidade Sociedade Civil, Associação ou Entidades



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Representativas de Moradores de Bairros, Sindicato, Portadores de Necessidades Especiais e Movimentos).

Parágrafo 1º - No caso de Entidades ou movimentos, documento que comprove a existência mínima de 2 anos e atuação no município de Botucatu.

Parágrafo 2º - Os eleitores e candidatos do segmento CONUS serão indicados e inscritos diretamente, para fins de conformidade com o Artigo 4º, parágrafo 2º, do deste Edital;

Artigo 16 – A comissão eleitoral poderá decidir por consenso ou por votação de maioria simples, em casos não previstos neste edital e no regimento interno vigente do conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



ANEXO 1

Ficha de Inscrição

Eleição de conselheiros para o Biênio 2022/2024

1) Entidade, Instituição ou Movimento:

Nome: _____

CNPJ caso possua, nº: _____ Contato: _____

Representante: _____

Anexar Ata em que conste a eleição ou posse do representante legal.

2) Dados pessoais do: () Candidato, () Eleitor, () Convidado

Nome: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ nº _____

Fone: () _____ E-mail: _____

Profissão: _____, Local de trabalho: _____

| | | |
|---------------|---|---|
| Escolaridade: | <input type="checkbox"/> Educação básica incompleta | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo (1º ao 3º ano) |
| | <input type="checkbox"/> Educação básica completa (até 9º ano). | <input type="checkbox"/> Superior incompleto |
| | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto | <input type="checkbox"/> Superior completo |

Segmento para o qual se Inscreve:

| | |
|--|--|
| III – Trabalhadores da Saúde Vinculados ao SUS: <input type="checkbox"/> Atenção Terciária; <input type="checkbox"/> Atenção Secundária Hospitalar; <input type="checkbox"/> Unidades de Atenção Primária da SMS; <input type="checkbox"/> Atenção Primária Complementar à SMS; <input type="checkbox"/> Vigilância em Saúde; <input type="checkbox"/> Atenção Secundária Ambulatorial; <input type="checkbox"/> Profissionais da Saúde em Formação; | IV – Representante dos Usuários: <input type="checkbox"/> Sindicatos; <input type="checkbox"/> Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS; <input type="checkbox"/> Portadores de Necessidades Especiais; <input type="checkbox"/> Entidades Representativas de Moradores de Bairros; <input type="checkbox"/> Entidades da Sociedade Civil. |
|--|--|

Anexar: RG, comprovante de residência, CPF, documento oficial de encaminhamento do candidato.

O candidato declara sob as penas da lei que esta ciente e que atende aos critérios do presente Edital, em especial os constantes do Artigo 4º.

Representante da Entidade, Instituição ou Movimento.

Candidato e/ou Eleitor